

ATA N.º 32

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que, sendo hoje 04 de dezembro de 2020, quiseram lembrar o Francisco Sá Carneiro, 40 anos depois do seu desaparecimento, deixando duas frases: *“pouco importa às pessoas saber que têm os direitos reconhecidos em princípio, se o exercício deles lhes é negado na prática”*.-----

“Ser autarca, é ter a capacidade de olhar a estrada para além da curva”.-----

Que apelam ao executivo que de forma unanime, preste homenagem a este vulto único da Política Nacional. -----

Referem que quanto à educação, congratulam-se pela abertura da escola básica de Vila Flor – Dr. Artur Pimentel. Dado que há vários anos, esta tem sido uma preocupação de todos e de nós em particular nomeadamente, no seio do executivo municipal, também como a nível da Assembleia Municipal. -----

Que constataram, no entanto, que aparentemente, a abertura da escola foi feita em “cima do joelho”, desrespeitando de certa forma a solenidade que este ato merecia. -----

No entanto, dizendo isto, verificaram que houve a presença do órgão da comunicação social, com o intuito de publicitar o evento. Que isto em si, é uma contradição, ou seja, não houve um ato aparentemente planeado e que estivesse à altura do acontecimento, no entanto para a propaganda aí sim, já houve planeamento. -----

Que gostariam a título de informação, de saber se o Senhor Presidente planeia abandonar o uso de máscara quando é entrevistado pela comunicação social, pois fê-lo quando inaugurado aquando da escola básica. -----

Que a pergunta é legítima e justificada, dado que recentemente, quando

entrevistado por causa de acontecimentos menos agradáveis, o Senhor Presidente não se inibiu de em entrevista e ao ar livre, fazer uso de máscara. -----

Relativamente às estradas municipais, referem que entendem que o município deve criar equipas de limpeza para as bermas, valetas e aquedutos das estradas municipais. O inverno está a chegar e as chuvas também, devendo esta medida preventiva ser aplicada, além de já prometida marcações das várias estradas no concelho, aproveitando para questionar para quando a marcação das mesmas-----

Esta questão é repetida e antiga tendo como fundo a preocupação pela segurança de quem circula pelas estradas de Vila Flor.-----

Sobre as obras públicas do município, referem que infelizmente constataram que em Vila Flor se notam vários defeitos por obras recentemente entregues, nas quais gostariam de salientar a rua de acesso à escola secundária, Nacional 215, onde se verifica abatimento de estrada já bastante acentuado. Que também verificaram, que os passeios da Avenida Marechal Carmona, padecem do mesmo mal (abatimento do pavimento), entre muitos outros.-----

Quanto às obras na Praça da República, dão conta que persistem os sinais verticais de trânsito que segundo o conhecimento, não têm a devida aprovação. Que já mencionaram este assunto no passado, tendo alguns sido anulados, no entanto persistem outros, gerando confusão desnecessária nos utentes da praça e que por isso, exigem a retirada ou remoção dos sinais de trânsito verticais na Praça da Republica, que não tenham enquadramento legal. -----

Em relação à limpeza urbana, que registaram que persistem reclamações públicas de alguns munícipes, questionam o executivo sobre se não quer reconsiderar a posição inflexível que demonstra face à pretensão legítima da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo em relação à transferência de competências previstas na lei.-----

Em relação ao “Mercadinho de Origens”, que se congratulam desde o início com a iniciativa do executivo, contudo as iniciativas não valem nada por si só, mas sim pela dinâmica que as acompanha. Que nesse sentido gostariam de perguntar se ainda decorre e qual a avaliação do mesmo. -----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, informou sobre duas notas, 1ª nota, sobre uma notícia do jornal “o Nordeste” e citar uma frase da mesma notícia que se transcreve: *“no distrito destacam-se também o Mogadouro em 27º lugar e Vila Flor, em 43º lugar, com melhor classificação global entre os municípios de pequena dimensão”*.-----

A jornalista estava a citar como fonte o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses do ano de 2019, editado pela ordem dos contabilistas portugueses certificados.-

Relativamente à abertura da escola básica deve dizer que, foi devidamente planeada e articulada com o agrupamento de escolas de Vila Flor e “declarada vontade” do corpo docente da escola nº1 de Vila Flor.-----

Relativamente ao “uso e não uso de máscara” pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, que gostaria de citar as palavras de Francisco Sá Carneiro: *“há autarcas que não veem para lá da curva”*.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, refere que, em referência ao “Mercadinho de Origens” do Mercado Municipal, continua a funcionar e teve sempre como ponto principal, os nossos agricultores para terem a possibilidade de vender os produtos diretamente.-----

Que as ideias são enriquecidas, tal como esta, quando existe empenho e participação por parte de todos. Todos nós sabemos que hoje os mercados são diferentes e as pessoas procuram sempre coisas novas. Que querem participar e se todos participarem, a dinâmica obviamente, que será outra e os nossos produtores bem o merecem, devido às dificuldades que atravessam.-----

Quer afirmar que estamos próximos da época natalícia sendo uma boa altura para os produtores do nosso concelho dinamizarem os seus produtos do mercado.-----

Que tem a certeza que seria benéfico para todos os produtores e para nós, Vila-Floreses consumidores, para sentir o que de bom se produz e dispõe o nosso concelho.----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, em refere que em relação à homenagem ao Francisco Sá Carneiro e sobre os 40 anos da sua morte, refere que não sendo um cristão novo na política, que não tendo precisado de mudar de partido ou de margem, que sempre reconheceu publicamente na figura de Sá Carneiro um humanista, estadista e um verdadeiro democrata. Que acha que quem homenagear esta personalidade o deveria fazer com mais conteúdo e não com duas frases, numa tentativa de recados, na qual não se revê.-----

Que este senhor, político de grande gabarito Francisco Sá Carneiro, merecia muito mais, portanto que lhe presta a ele e a todo o seu trabalho uma grande homenagem, pois foi um exemplo para muitos e responde desta forma, com uma frase dele: “ *a política sem riscos é uma chatice, mas sem ética, é uma vergonha*”, que Francisco Sá Carneiro merecia muito mais. -----

Sobre a educação, informa que não houve nenhuma inauguração. Que tudo o que vai acontecer e aconteceu na escola básica, que se vai denominar “Escola Básica - Dr. Artur Pimentel”, que foi combinado e articulado com o agrupamento e com o corpo docente da escola e não apenas por decisão da Câmara Municipal de Vila Flor.-----

Que lembra que vivemos num período de pandemia onde todas as precauções devem ser tomadas, foram e estão a ser, na defesa dos alunos, docentes, funcionários e próprias famílias.-----

Mas que afirma que pretendem realizar uma inauguração quando for possível, cumprindo as regras da DGS, convidando todos a estar presentes, para o dia da inauguração.-----

A estrutura não pode ser banalizada, enfraquecida, tem que ter o valor que lhe é devido.-----

Que estão a aguardar resposta e autorização do Ministério da Educação porque a Lei assim o impõe, para a designação Escola Básica - Dr. Artur Pimentel.-----

Esta designação/patrono, já foi aprovada por unanimidade na Câmara Municipal de Vila Flor e por maioria no Conselho Geral na escola, apenas com um voto contra, sem declaração de voto. Que estão confiantes que a designação de patrono será homologado

pelo Ministério da Educação com a designação Escola Básica - Dr. Artur Pimentel.-----

Que para divulgar a abertura e mostrar ao concelho a excelente obra que agora entrou em funcionamento, que não se percebe porque é que é questionada a presença de um órgão de comunicação social. Que se percebe ainda menos, a apreciação do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo pelo facto de prestar declarações sem máscara. Mas que informa, que trazia a máscara, que sempre trouxe máscara, mas o próprio jornalista que dispunha de uma extensão do micro e como é prática, sempre cumprindo as regras da DGS. -----

Que apenas lamenta e muito e repete apesar de referir que não o faria, a questão do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo afirmar que os funcionários da Câmara Municipal de Vila Flor, eram 20 (vinte) infetados, mas que na realidade, como tinha sido informado eram os números que o Senhor Presidente tinha dito. Que deveria retratar-se. -----

Mas que já fica aqui escrito que a inauguração será feita em data oportuna com as condições.-----

Que foi uma obra que foi realizada com grande esforço e com grande dedicação, sendo a última a sofrer as obras.-----

Que anuncia aqui também que serão realizadas obras na escola secundária no montante de 500 mil euros e que pretende que se mereça a concordância de todos os intervenientes.-----

Sobre a pintura das estradas, o concurso foi feito e a obra está adjudicada, portanto vai-se realizar o mais breve possível, tal como já tinha referido anteriormente.-----

Que acerca do vale existente (abatimento da estrada) junto ao restaurante Piri - Piri e à escola secundária, essa obra não entrou na empreitada da praça, apenas a sua pavimentação. Foi realizado a abertura do vale onde se colocaram as tubagens e infraestruturas, eletricidade, água, gás e estão a reunir os meios para se proceder à intervenção logo que possível. -----

Em relação aos passeios da AV. Marechal Carmona, essa obra já decorreu há mais de dois mandatos e os prazos de garantia já terminaram, sendo responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Flor, a sua execução. No entanto, na Avenida, não se observam grandes abatimentos dos passeios.-----

Sobre os sinais de trânsito, que já respondeu atempadamente a esta questão, no entanto que vai apurar novamente as devidas correções.-----

Sobre a limpeza urbana na sede do concelho, julga que a mesma tem sido bem feita, e que queixas haverá sempre. Tem sido realizado um trabalho com reconhecimento por grande maioria.-----

Sobre a transferência de competências, já foi respondido em outras reuniões.-----

Deu conta que da leitura do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses 2019, vê-se numa forma isenta e tecnicamente reconhecida, que veem reconhecido na página 307, sobre o título “Ranking Global dos Municípios do Distrito de Bragança com a Melhor Pontuação Global”, que Vila Flor está na sua dimensão de pequenos municípios em 2º lugar, e que no ranking global dos municípios de pequena dimensão integrados na lista de melhor classificada globalmente, Vila Flor oferece em 43º lugar, página 306. -----

Mas que também é justo dizê-lo, na página 36 “Municípios que apresentam menor dependência financeira (receitas próprias/ receitas globais - 2019), que estão em 21º lugar.

Que esta posição se deve essencialmente, como todos concordarão, pelo facto de terem o IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) mais baixo permitido, a derrama nunca houve desde sempre, que devolvem os cinco por cento do IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares) às famílias, gratuidades dos parques de estacionamento e dos espetáculos culturais. -----

O parque de campismo e piscina descoberta com valores muito baixos, a piscina coberta gratuita.-----

Utilização de estádio municipal, pavilhão, refeições escolares, transportes sempre gratuitos, entre outros, etc., porque estão a pensar nas famílias e nas pessoas e é isso que se orgulham. -----

Uma última nota de grande serenidade, mas é um registo que a todos nos apraz saber, que continuam a baixar o número de pessoas infetadas no concelho e apela a que se cumpra as normas da DGS (Direção Geral da Saúde) e só com o esforço de todos é possível ultrapassar esta dificuldade.-----

Que parece que a vacina está quase aí, mas este último esforço é fundamental para juntos ultrapassarmos as dificuldades e passarmos um bom Natal e uma passagem de ano sempre em família e com precaução, cumprindo das regras da DGS. Acredito que os Vilaflourenses vão realizar este último esforço, esta caminhada que já leva quase 9 (nove) meses.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, que ficam contentes que o Senhor Presidente se associou bem como todos os outros à homenagem do Sá Carneiro.-----

Que concordam que Sá Carneiro merece muito mais, do que palavras numa ata de reunião de Câmara Municipal, por mais bem-intencionados que o sejam. Que aguardam com expectativa que homenagem então lhe gostaria de prestar o Senhor Presidente.-----

Na educação, quanto às medidas de prevenção da DGS (Direção Geral da Saúde), nomeadamente o uso de máscara em espaços fechados públicos, que só questionam porque há duas ou três semanas atrás, o Senhor Presidente fazia uso da máscara em situação idêntica, tanto a TVI como a CMTV, tinham microfone extensível. Que foi só por isso que questionaram o porquê da mudança de atitude perante o uso de máscara em situações idênticas, sendo que na questão da escola, o espaço é fechado e nos outros, era ao ar livre.-

Aproveitam, já que o Senhor Presidente no intuito da publicitação da escola básica, que disse que o intuito da entrevista foi mostrar a obra, mostrar a escola, as suas valências, etc, no entanto constatou-se facilmente que se tratou de uma entrevista ao Senhor Presidente.-----

Em relação à transferência de competências prevista por lei às Juntas de Freguesia, nomeadamente a União de Vila Flor e Nabo, que pedem ao Senhor Presidente que relembre a sua resposta porque não tem registo da mesma. Que o que ficou registado há duas reuniões atrás, foi registado e na altura o Senhor Presidente remeteu a resposta para uma futura reunião de Câmara, contudo, que não querem desdizer o Senhor Presidente e que aguardam resposta à questão. -----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, que esta questão de “tirar a máscara e pôr a máscara”, revela que não está à altura de Sá Carneiro.-----

Que questionou o Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, se tinha a ideia em que contexto foi realizada a entrevista ao Sr. Presidente.-----

Se havia alunos, se estava sozinho, se estava acompanhado. Que não se consegue perceber o contexto da máscara.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, que aproveitam para registar que não lhes foi dado conhecimento de inauguração/abertura da escola Básica de Vila Flor – Dr. Artur Pimentel, não estando por isso, podendo estar presentes no evento.-----

Que conhecem como todas as condições da entrevista nos canais televisivos, que foram visíveis a toda a gente, que a outra entrevista foi em espaço fechado do estabelecimento escolar.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que a homenagem a Sá Carneiro, não deve ser feita por alguém que é de outros partidos, que homenagearia a sua postura, mas quem tomou a iniciativa de o fazer, que não foi ele, foi o PSD.-----

Sobre as imagens da comunicação social, apenas informou, como já se percebeu da intervenção do Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, foram realizadas sem nenhum aluno na escola, sendo o jornalista a colocar aquelas condições.----

Que não foi nenhuma inauguração, foi apenas o registo de abertura, combinada com o agrupamento para ser realizada de forma gradual e sem a presença de ajuntamentos.----

Sobre as competências da Junta de Freguesia de Vila Flor e Nabo, que já referiu em várias reuniões, mas que na próxima reunião vai fazer chegar o historial e todos os esclarecimentos necessários.-----

ORDEM DO DIA:-

APROVAÇÃO DE ATAS:-

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 30 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 09 de novembro de 2020. **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo deliberou, de acordo com os membros presentes naquela reunião e com presença nesta reunião, aprovar com 3 votos a favor e 2 abstenções da Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos e do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, a ata n.º 30 da reunião de Câmara de 09 de novembro de 2020, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

“Abstivemo-nos pela inação até à data quanto ao método de registo e captação das reuniões de Câmara, aliás já vem sendo pedido desde 2013 pela vereação da oposição desde então.” -----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

“Votei a favor, pois renovo a afirmação que os serviços da Câmara Municipal de Vila Flor, de registo e captação das atas de reunião de Câmara, que será aplicado quando os serviços regressarem ao edifício sede, Paços do Concelho, tal como foi referido várias vezes”.-

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE: -

CENTRO DE SAÚDE – AGRADECIMENTO: -

Presente agradecimento da Diretora do Centro de Saúde de Vila Flor, Dra. Esther Pérez, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“A situação excepcional que estamos a viver, exige de todos nós um esforço coletivo e crucial para enfrentarmos esta pandemia que devasta o mundo.-----

Tivemos de nos adaptar, em relação às nossas práticas de atendimento e clínica, de forma a protegermos os utentes e os profissionais. Para tal foi necessário efetuar alterações estruturais tais como:-----

- Colocação de acrílico nos balcões de atendimento;-----

- Adaptação da garagem para acolhimento dos utentes, de forma a garantir o distanciamento definido;-----

- Colocação de uma mola na porta de acesso às consultas;-----

- Colocação de proteção – “toldo” à entrada da sala dos exames COVID-19.-----

Assim, os profissionais do Centro de Saúde de Vila Flor deixam uma palavra de gratidão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Barros, pela concretização das obras acima referidas.-

Unidos pela mesma causa, o melhor de cada um de nós contribuirá certamente, para ajudar a travar a disseminação do Covid – 19”.-----

- Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

2º REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE APOIO ÀS EMPRESAS: -

Presente Proposta de Regulamento do Executivo Municipal, referente ao 2.º Regulamento do Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Empresas, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“No âmbito da atual pandemia CORONAVIRUS – COVID 19, o Município de Vila Flor, desde o primeiro momento, adotou um conjunto de diligências/ações para impedir a propagação do vírus e obviar os seus nefastos efeitos sanitários (desinfecção de ruas, aquisição de máscaras, camas, proteções, aquisição de desinfetante, produtos alimentares, entre outras), para logo a seguir implementar um conjunto de medidas sociais com o objetivo de salvaguardar os rendimentos dos cidadãos e das empresas, com vista a diminuição dos impactos a nível

socioeconómico desta pandemia. -----

Revela-se agora imperioso mitigar o impacto económico da epidemia COPVID-19 junto das empresas e seus trabalhadores, com sede no Concelho de Vila Flor, especialmente as microempresas, cujos estabelecimentos foram obrigados a encerrar por força da Lei e sofreram quebras nas vendas, durante os Estados de Emergência e de Calamidade decretados. -----

Neste âmbito, merecem especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer os vários setores de atividade do concelho, sendo importante para o garante da sustentabilidade deste território, criar um 2º Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Empresas de Vila Flor, como complemento às medidas já anunciadas pelo Governo e aos benefícios fiscais municipais já existentes (isenção do pagamento de derrama ao lucro tributável em sede de IRC, bem como o IRS nos quais se devolve aos Municípios a totalidade dos 5%, entre outros como o IMI, que se traduzem em benefícios fiscais que representam um apoio anual do Município de Vila Flor às empresas e famílias em vários milhares de euros), num momento particularmente difícil que essas empresas atravessam, de vulnerabilidade económica e de problemas de tesouraria para solver os compromissos de curto prazo, provocado por uma pandemia imprevista e imprevisível. -----

Importa, ainda, garantir que os estabelecimentos se mantenham abertos e que os respetivos postos de trabalho sejam assegurados. -----

Assim, considerando: -----

- ✓ *Que os municípios têm como uma das atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º, 7.º e 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local; -----*
- ✓ *O disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, por via do qual se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência para adoção de medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade causada pela pandemia; -----*
- ✓ *Ao abrigo do previsto nos artigos n.º 23º, nº 2, alíneas g), h), j) e m), n.º 32º e n.º 33º, nº 1, alínea v), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 4º, nºs 1 e 2, da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio. -----*

Determino: -----

A criação de um 2º Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Empresas, com a dotação de cem mil euros (100.000,00€) (...)”-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que, tal como foi referido na última reunião de Câmara, que apresentaram os dois apoios para os Vilaflourenses, o regulamento do fundo municipal de emergência às empresas e a campanha “Compro em Vila Flor”, como foi referido em proposta na última reunião de Câmara.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia

dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, em relação ao documento agora apresentado, na última reunião de Câmara de vinte e três de novembro, que apresentaram entre outras, uma proposta no sentido da presente proposta a discussão.-----

Congratulam-se com o acolhimento por parte do executivo da proposta que só tem sentido, de ser mais abrangente e não deixar ninguém para trás. Que aliás, essa sugestão de ser mais abrangente, que já haviam feito aquando da apresentação do primeiro regulamento. Que só não entendem a redução de cinquenta por cento para as empresas e que já foi atribuído o primeiro apoio, uma vez que numa forma absoluta, a partir de março a novembro em Vila Flor, tem sido próximo de zero.-----

Que na sua opinião, devemos ser mais ambiciosos e referem que, ainda há momentos o Senhor Presidente publicitava o desempenho da Câmara Municipal de Vila Flor no dito anuário, daí que não entendem num “momento de aflição”, tal restrição.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO: -

Os senhores Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves e Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, querem referir, tal como já havia sido referido na anterior reunião de Câmara, a apresentação do segundo Regulamento de apoio às empresas e comerciantes do nosso concelho que é fundamental para as mesmas. Esta segunda fase de apoio às empresas é essencial para as empresas, visto que a primeira teve com objetividade ajudar as empresas a suportar parte das suas despesas em face aos poucos rendimentos e a respetiva quebra de rendimentos que se fez sentir.-----

Esta segunda fase, é um segundo complemento para reforçar e aliviar a tesouraria das empresas do nosso concelho. Que é da opinião que este segundo regulamento está muito bem elaborado e estas medidas vão ao encontro das necessidades de todas as empresas e comerciantes.-----

Que na opinião deles, são a favor deste documento.-----

Colocado o assunto a votação o executivo, deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a criação do 2º fundo municipal de emergência de apoio às empresas, com dotação de € 100.000,00 (Cem mil euros).-----
- b) Dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----
- c) À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

“Votei a favor e congratulo-me com a aprovação por unanimidade por este segundofundo de apoio. Sem pretendermos nem ter a ousadia, dos problemas causados pela pandemia, é um sinal forte que a Câmara Municipal de Vila Flor, aqui está para os ajudar e apoiar a vencer estas adversidades. Tal como tínhamos referido na última reunião de Câmara Municipal, estamos a cumprir e complementar o programa apoiar.pt que o Governo apoiou. A Câmara Municipal de Vila Flor, faz parte das únicas três Câmaras Municipais do distrito que pela 2ª vez cria e apoia as empresas e os comerciantes”.-----

CAMPANHA “COMPRO EM VILA FLOR”:-

Presente Proposta de Regulamento do Executivo Municipal, **“Compro em Vila Flor”**, referindo que o que a seguir se transcreve: -----

“No âmbito da atual pandemia CORONAVIRUS – COVID 19, o Município de Vila Flor, desde o primeiro momento, adotou um conjunto de diligências/ações para impedir a propagação do vírus e obviar os seus nefastos efeitos sanitários (desinfecção de ruas, aquisição de mascarar, camas, proteções, aquisição de desinfetante, produtos alimentares, entre outras), para logo a seguir implementar um conjunto de medidas sociais com o objetivo de salvaguardar os rendimentos dos cidadãos e das empresas, com vista a diminuição dos impactos a nível socioeconómico desta pandemia. -----

Revela-se agora imperioso mitigar o impacto económico da epidemia COPVID-19 junto das empresas e seus trabalhadores, com sede no Concelho de Vila Flor, especialmente as microempresas, cujos estabelecimentos foram obrigados a encerrar por força da Lei e sofreram quebras nas vendas, durante os Estados de Emergência e de Calamidade decretados. -----

Neste âmbito, merecem especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer os vários setores de atividade do concelho, sendo importante para o garante da sustentabilidade deste território, criar um 2º Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Empresas de Vila Flor, como complemento às medidas já anunciadas pelo Governo e aos benefícios fiscais municipais já existentes (isenção do pagamento de derrama ao lucro tributável em sede de IRC, bem como o IRS nos quais se devolve aos Municípios a totalidade dos 5%, entre outros como o IMI, que se traduzem em benefícios fiscais que representam um apoio anual do Município de Vila Flor às empresas e famílias em vários milhares de euros), num momento particularmente difícil que essas empresas atravessam, de vulnerabilidade económica e de problemas de tesouraria para solver os compromissos de curto prazo, provocado por uma pandemia imprevista e imprevisível. -----

Importa, ainda, garantir que os estabelecimentos se mantenham abertos e que os respetivos postos de trabalho sejam assegurados. -----

Assim, considerando: -----

- ✓ Que os municípios têm como uma das atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º, 7.º e 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local; -----*
- ✓ O disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, por via do qual se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência para adoção de medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade causada pela pandemia; -----*
- ✓ Ao abrigo do previsto nos artigos n.º 23º, nº 2, alíneas g), h), j) e m), n.º 32º e n.º 33º, nº 1, alínea v), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 4º, nºs 1 e 2, da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio.” -----*

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que, tal como foi referido, estava a ser preparado na anterior reunião de Câmara, com o intuito de ajudar a divulgar o comércio local em Vila Flor.-----

Que é fruto de um trabalho em parceria com o CLDS-4G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social) e que se enquadra no seu plano de ação. Sendo por isso também de que “juntos e unidos poderemos fazer melhor”.-----

Foi solicitado a presença do Doutor Emílio Almendra para esclarecer sucintamente o programa campanha “Compro em Vila Flor”.-----

Foi pedida a comparência na reunião de câmara do senhor Emílio José Meireles Almendra, para esclarecer sobre o programa: -----

EMÍLIO JOSÉ MEIRELES ALMENDRA:-

O Senhor Emílio José Meireles Almendra referiu que esta iniciativa se enquadra no seu plano de Ação – Eixo 1.-----

O primeiro contato que existiu com a Câmara Municipal de Vila Flor foi a um de outubro de dois mil e vinte e até à presente data foram realizadas modificações ao programa de forma a ajudar os comerciantes. Pretende-se apoiar o comércio local com a sustentabilidade e manutenção dos postos de trabalho com a injeção de montantes pecuniários. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O VEREADOR ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -

Os Senhores Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves e Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, referem que concordam com a proposta porque o objetivo a que se propõe é dinamizar o comércio local de Vila Flor, Que ela é abrangente porque se destina a todos, é partilhada porque traz outro ator para o terreno (C.L.D.S – 4G) e é muito interessante pelo conjunto de prémios e pelo modo como eles são distribuídos e aplicados.-----

Por tudo isto, que votam favoravelmente na proposta.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, que em relação a esta proposta, que querem dizer que já no dia vinte e três de novembro tinham apresentado em reunião de Câmara a proposta “Vila Flor solidária – moro aqui, compro aqui”. Sendo esta agora em apreço, em tudo semelhante à sua proposta, que para eles não é essencial nem sequer importante a autoria do mesmo, mas sim, o seu resultado prático. Que por isso, sem se alongarem muito, que constataram que a posição do executivo contrasta com o nosso, pois apesar da vontade expressa em realizar a proposta apresentada pelos vereadores da candidatura Acreditar, sim pois, no momento em que a mesma foi apresentada, era a única que existia.-----

Mais uma vez, a falta de coragem do executivo em reconhecer, que independentemente da autoria da proposta, é notório que tudo faz para contornar a

verdade e rotula tudo em seu proveito. Quando o que deveria interessar era o interesse dos Vilaflourenses.-----

Como tal, apesar deste novo regulamento ser, que no entender um “copy-paste” do modelo apresentado, que voltam favoravelmente, pois o que é realmente importa é Vila Flor, são os Vilaflourenses. -----

Que aproveitam também, tendo em conta a garantida aprovação de uma campanha com a qual concordam, que não fosse terem apresentado na última reunião de 23 a mesma, que se congratulam no sentido de que uma campanha em defesa e apoio do comércio local vai ser levado a cabo, que por isso não faz sentido e que vão retirar a sua proposta da presente reunião de Câmara, porque tal como disseram inicialmente, todas as propostas que aqui fazem, não tem que ter ou mencionar a sua autoria. O que desejam é que surta o efeito pretendido durante este tempo muito difícil para quem persiste e insiste fazer vida em Vila Flor.-----

EMÍLIO JOSÉ MEIRELES ALMENDRA:-

O Senhor Emílio José Meireles Almendra, referiu que, gostaria de esclarecer que esta é uma iniciativa que vem sendo trabalhada há muito tempo e que não conhece a apresentada pelos Senhores Vereadores e dizer que foi “copy – paste” é menosprezar o trabalho da CLDS-4G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social). Por trás desta proposta existe um trabalho da CLDS-4G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social) e da Câmara Municipal e é ofensivo o Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e a Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos afirmarem “copy – paste” sobre um trabalho que efetivamente desconhecem e revelam que não tem conhecimento.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, que estas afirmações não são esclarecimentos e jamais foi intenção de qualquer um ofender uma instituição pelo qual tem o maior respeito. Que estando na presença do Doutor Emílio Almendra, que aproveitam para reconhecer o trabalho feito.-----

Contudo, como nunca foi apresentada a proposta em apreço, campanha “Compro em Vila Flor”, conhecendo apenas a que apresentam aqui e que ficou anexa à ata da reunião de Câmara, que pede ao Doutor Emílio Almendra que consultasse ou que os serviços da Câmara Municipal lhe fornecesse cópia integral da ata de reunião de Câmara transata para ficar a conhecer e depois, que talvez reconheça as semelhanças. O importante é colocar o mais rapidamente possível na população. Que como já disseram, que votam favoravelmente, que estão de acordo e inclusive numa demonstração daquilo que é importante e como não faz qualquer sentido, que retiram a proposta que já havia sido apresentada na última reunião de Câmara Municipal.-----

Que querem repetidamente reiterar que não foi jamais, a sua intenção lesar ou menosprezar o trabalho de uma instituição que respeitam muito e que reconhecem o seu contributo em Vila Flor.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, que quer dizer que não se reveem na acusação de plágio do Senhor Vereador Pedro Melo, que não vale a pena dizer que não conhece a proposta. Que só conhecendo bem a proposta é que se pode dizer que é efetivamente um “copy – paste”. Que reconhecem que o objetivo é o mesmo, mas a proposta “Compro em Vila Flor” é menos burocrática, mais partilhada e bem melhor na qualidade e valor dos prémios a atribuir. -----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

O senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo fez uma correção às declarações, refere que o que disseram foi, que não conheciam a proposta até à presente reunião da Câmara Municipal. Que ficaram a conhecer com o envio da documentação da presente reunião, dia dois de dezembro e estudando os documentos verificaram as semelhanças. -----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, que dadas as declarações do Senhor Vereador Pedro Melo, solicitou que se mande retirar as palavras “copy – paste” das suas declarações.-----

Que resulta de uma parceria da CLDS – 4G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social), executivo, funcionários e membros do gabinete. Que fica satisfeito por mais uma vez por ficar demonstrado o interesse de ajudar Vila Flor, se sobrepõe a outros propósitos que legitimamente tem direito. Que os saúda a todos por isso. Que está dado mais um contributo para dinamizar o comércio e preservar o concelho nestes tempos difíceis, que estes pequenos gestos podem ajudar a ultrapassar.

Colocada a votação do executivo, deliberou, por unanimidade, aprovar a campanha “Compro em Vila Flor”.-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da L.C.P.A.-----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

“Voto a favor e congratulo-me com a aprovação da proposta por unanimidade da proposta. Que é a demonstração que é uma boa proposta e vai cumprir os objetivos para qual vai ser criada”.-----

GABINETE VEREADORES DA OPOSIÇÃO: -

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL – VILA FLOR SOLIDÁRIA – MORO AQUI COMPRO AQUI: -

Presente proposta dos Senhores Vereadores da candidatura Acreditar PPD-PSD/CDS-PP, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Nota Justificativa-----

A pandemia COVID 19 que se instalou no país impôs que o governo decretasse o Estado de Emergência. Ordenação que determinou o encerramento de instalações e estabelecimentos referidos no anexo I do Decreto n.º 2 -A/2020, de 20 de março e a suspensão de atividades de comércio a retalho e de atividades de prestação de serviços em estabelecimentos abertos ao público.-----

No período de tempo em que vigorou a primeira declaração de Estado de Emergência, devido às regras que se impunham cumprir, nomeadamente, o dever de confinamento e agora com a segunda declaração de Estado de Emergência, Decreto n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, com limitações aos fins-de-semana, as famílias viram o seu rendimento reduzir drasticamente o que afetou a saúde financeira de inúmeras empresas concelhias que atravessam dificuldades.---

Estas duas implementações dos Estados de Emergência traduziram-se na perda de rendimentos e precariedade no emprego de inúmeras microempresas que compõem o tecido comercial do concelho, sendo muitas delas de natureza familiar.-----

Uma situação ímpar com contornos verdadeiramente imprevisíveis a qual, se deve a todo o custo tentar inverter em nome não só da estabilidade social, tão necessária ao desenvolvimento e bem-estar de qualquer sociedade, mas e também económica na medida em que urge revitalizar o tecido económico concelhio.-----

Considerando que constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento económico, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea m), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 33, alínea ff), ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no âmbito da estratégia de valorização e promoção da atividade económica, o Município de Vila Flor promove a iniciativa de incentivo ao consumo no comércio local «Vila Flor Solidária — Moro aqui Compro aqui» -----

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das medidas extraordinárias que se pretende implementar, verifica -se que estas medidas irão contribuir para a valorização empresarial no município de Vila Flor, mitigando os efeitos económicos da crise instalada. ----

Os benefícios inerentes à execução e aplicação destas medidas extraordinárias afiguram -se potencialmente superiores aos custos, considerando que tais medidas promoverão a economia local e contribuirão para a manutenção do nível de emprego no concelho. -----

É do nosso entender que deve ser deliberado na reunião de Câmara Municipal de 23 de Novembro de 2020, a abertura de procedimento e participação procedimental.-----

Nos termos e com os fundamentos constantes no n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, não se procede à realização de audiência de interessados. Não só porque as estas disposições não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, atendendo que não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica e atendendo ao objetivo que o executivo pretende alcançar, com a elaboração deste regulamento, nomeadamente mitigar e atenuar o impacto na economia local das restrições que o país tem enfrentado com a emergência de saúde pública de âmbito mundial, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, a que se seguiu a classificação do vírus COVID -19 como pandemia, no dia 11 de março de 2020.-----

Estas medidas são excecionais e de aplicação urgente, no sentido de reativar e revitalizar, o quanto antes, a atividade económica local, manifestamente importante para a manutenção dos níveis de emprego e, conseqüentemente, para a fixação e bem -estar da

população, aspetos absolutamente decisivos para qualquer concelho do interior, pelo que a realização da diligência em apreço poderia comprometer a utilidade e os efeitos que se pretendem alcançar. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município a quem compete por força do artigo 33.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município;-----

Considerando que a atribuição de incentivos deverá respeitar princípios gerais da atividade administrativa designadamente, os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade e transparência, impondo -se previsão geral e abstrata dos concretos termos da atribuição daquele;-----

Mediante proposta da Câmara Municipal, deliberada na presente reunião ordinária, deve ser submetido à Assembleia Municipal, para que esta emita deliberação na próxima sessão municipal e possa aprovar e promover o “Regulamento Municipal —Vila Flor Solidária —Moro aqui Compro aqui”-----

O presente Regulamento tem por normas habilitantes o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º, nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

- Deliberado, por unanimidade, retirar a proposta.-----

Por solicitação dos Senhores Vereadores Pedro Melo e Ana Ramos, a presente proposta foi retirada da ordem de trabalhos a qual foi unanimemente aceite.-----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

PROPOSTA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2021: -

Presente a Proposta de Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2021, para discussão e deliberação do Executivo Municipal. -----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, refere que considerando as grandes opções do planos que são conhecidos e são excelentes documentos, permitindo continuar o trabalho de 2020 o faz um forte investimento nas freguesias. Intensifica o projeto barragem Redonda das Olgas – Freixiel. Traz investimento para a tão desejada zona de acolhimento empresarial. Que afirma apelar a aposta na resolução do abastecimento de água à zona Norte do Concelho, entre outros.-----

Assim, os documentos previsionais para dois mil e vinte e um merecerão naturalmente o voto favorável.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, refere que se quer associar às palavras do Vereador Abílio Evaristo. Que o documento das grandes opções do plano para 2021, reflete o trabalho que tem vindo a ser feito e congratula a unidade orgânica, na pessoa do Dr. João Rei, de forma como apresenta o documento e as opções do plano. Votado assim, favoravelmente. -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, que reconhecem o empenho e o trabalho que é necessário para concluir toda a documentação necessária para o orçamento da Câmara Municipal de Vila Flor. Que não colocam em causa a qualidade e rigor do mesmo, nem tão pouco o empenho de quem os elaborou.-----

Que gostariam de sublinhar que o que os vai levar à abstenção neste momento, tem a ver com o envio tardio de toda a documentação, que foi recebida ontem, dia três de dezembro de dois mil e vinte, pelas vinte e três horas. Que como será para alguns compreensíveis, não houve tempo útil para uma correta e devida análise ao documento em questão, principalmente quando se conhece o trabalho e empenho para a sua formulação. Que como também lhes foi dito agora, que o documento terá ainda algumas alterações antes de verdadeiramente concluído, que aguardam a sua conclusão para uma análise cuidada do mesmo.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, que este documento é o primeiro pilar para o funcionamento do ano 2021, um ano cheio de incertezas, preocupações e muitas dúvidas, mas este é o orçamento cujas grandes opções do plano, foram enviadas há duas semanas a todos os vereadores, onde estão compilados todos os compromissos e todos os contributos de várias entidades, das internas e externas. -----

É um orçamento realista, exequível, um bom orçamento. -----

Que temos que ter confiança e ser positivos para os tempos difíceis que estamos a viver.-----

Que deixa aqui, pela rapidez, esforço desempenhado, profissionalismo e rigor sempre apresentado, pela elaboração deste documento, um reconhecimento de todo esse esforço ao Dr. João Rei. Que também conta que os bons resultados que o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses no ano de 2019 foram conseguidos com o esforço de todos, essencialmente da contabilidade.-----

Que contam cumprir na sua essência este orçamento para que Vila Flor, os Vilaflourenses, e a nossa terra progrida ainda mais de forma sustentável e equilibrada, pois este orçamento é muito equilibrado e abrangente.-----

Colocado o assunto a votação o executivo, deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, aprovar a proposta do orçamento e das grandes opções do plano para 2021. -----

Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----

PERCENTAGEM DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS E LANÇAMENTO DE DERRAMA: -

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Financeira e Controlo, em regime de substituição, João Carlos Estêvão Rei, datada de 02 de dezembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que, a título da participação dos municípios nos impostos do Estado e conforme preceitua o art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (LFL), republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do CIRS (Deduções à Coleta). -----

A referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (a taxa a aplicar em 2020 aplicar-se-á em 2021, relativamente aos rendimentos auferidos em 2020). -----

Mais se informa que, de acordo com o previsto no n.º 3 art.º 26. da LFL, na ausência de deliberação ou de comunicação da referida taxa/percentagem à AT, até 31 de dezembro, o Município tem direito a uma participação de 5% no IRS. -----

Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a coleta líquida, é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do Sujeito Passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável fixada, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. ----

A inexistência de dedução à coleta, pelos motivos de incumprimento atrás expostos, não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo Município. -----

Acresce que a referida Lei, prevê como receita dos Municípios, o produto da cobrança de derramas lançadas ao abrigo do artigo 18.º, podendo, anualmente, deliberar o lançamento de uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC). A deliberação, acerca da percentagem a cobrar, deverá ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 30 de novembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. --

Face ao exposto, deverá o Executivo fixar a respetiva taxa de IRS e pronunciar-se acerca do lançamento de derrama, e remeter à Assembleia para posterior deliberação (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, art.º 25.º, n.º 1, alíneas c) e d)).” -----

– Deliberado, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a fixação da taxa de 0% de IRS, devolvendo 5% ao município; -----**
- b) Não lançar a derrama sobre o lucro tributável das pessoas coletivas.-----**
- c) Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----**

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

“Votamos favoravelmente estas medidas, principalmente nos tempos em que vivemos são perfeitamente adequadas e enquadra-se na nossa linha de proposta que viemos a defender desde sempre, nomeadamente no que toca à derrama na reunião de vinte e três de novembro”-

O senhor Presidente da Câmara Fernando Francisco Teixeira de Barros, devido a uma reunião agendada na Agência do Vale do Tua, teve que se ausentar da reunião de Câmara. -----

Perante a ausência do senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, passou a dirigir os trabalhos da reunião de Câmara e a presidir à mesma.-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

CULTURA E TURISMO:-

CONCURSOS DE MONTRAS E PRESÉPIOS 2020: -

Presente Informação da Técnica Superior, Adelina Batista Teixeira, datada de 20 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve:-----

"Nesta época natalícia que todos sabemos atípica, a Câmara Municipal de Vila Flor continua a sua aposta na promoção dos Concursos de Montras e Presépios, apelando a todos para que este ano, mais do que nunca, as luzes do nosso comércio e instituições possam trazer alento e esperança às pessoas. -----

No caso das montras, é objetivo promover, estimular e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a época natalícia; Para os Presépios, é intenção incentivar a realização de um projeto comum, que certamente enriquecerá a decoração natalícia do Concelho. Pretende-se assim reviver o simbolismo do presépio, incontestável expressão de cultura popular, que importa preservar e dar a conhecer. Este ano, a proposta é, em paralelo com a votação do público online, haver um júri, nomeado para o efeito, que visite todas as montras e presépios inscritos e, segundo os critérios de avaliação propostos, pontue de modo a atribuir prémios aos participantes com maior pontuação (para os 1º, 2º e 3º classificados, em cada uma das duas categorias do concurso).-----

Para a realização desta atividade, estimamos que seja necessário prever as seguintes despesas:

- Prémios do júri: Concurso de Montras: 225€ (prémios de 100, 75 e 50€, referentes ao 1º, 2º e 3º classificados, respetivamente) e Concurso de Presépios: 225€ (prémios de 100, 75 e 50€, referentes ao 1º, 2º e 3º classificados respetivamente); -----

- Prémios da votação online: Concurso de Montras: 225€ (prémios de 100, 75 e 50€, referentes ao 1º, 2º e 3º classificados, respetivamente) e Concurso de Presépios: 225€ (prémios de 100, 75 e 50€, referentes ao 1º, 2º e 3º classificados, respetivamente);-----

Total: 900€. -----

Junto se anexa proposta de regras de participação para os concursos em epígrafe, grelha de critérios de avaliação e ficha de inscrição." – Deliberado, por unanimidade:

- a) **Aprovar o concurso de montras e presépios. -----**
- b) **Remeter à contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L.C.P.A.-**

- c) Nomear o seguinte júri:-----
- Ruben António da Silva Nascimento Pinto;-----
 - Maria Gorete Gonçalves Fernandes; -----
 - Renato Alexandre Mateus Neves;-----
 - Laura Manuela Ferreira Afonso;-----
 - Abílio Batista Maia Evaristo. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

“Votamos favoravelmente e gostaríamos de registar uma sugestão, tendo por objetivo uma maior dinamização do concurso de montras e presépios, que é a de aumentar os valores dos prémios, particularmente o 1º lugar passar a € 250 (Duzentos e cinquenta euros), o 2º lugar, € 175 (Cento e setenta e cinco euros) e o 3º lugar, € 100 (Cem euros). Tanto para os prémios como para os prémios de votação online, para todos os concursos. Um aumento significativo tendo em conta os tempos e uma maior participação”.-----

Devemos tentar contribuir com ações para que o espírito de Natal se faça sentir na nossa terra. Temos pena que uma pequena alteração de sugestão de prémios, passar de € 900 (novecentos euros) para € 2100 (Dois mil e cem euros), não tenha sido acolhida, pois apesar de concordarmos que o formato deverá ser repensado e não será mais adequado, temos a certeza que este pequeno gesto iria surtir algum efeito, motivar mais participação e nas condições atuais “saberia bem” um prémio um pouco melhor.”-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

“Voto favoravelmente, e defendo que este ano deveriam manter a proposta existente e para o próximo ano remodelar o concurso, seja a nível monetário ou mesmo de adesão da população”.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:-

“Voto favoravelmente e relativamente às sugestões feitas pelos Senhores Vereadores, somos da opinião que futuramente em relação aos prémios e regras, sejam reajustadas e estudadas. Em relação à proposta presente, somos de opinião que se deve manter”. -----

PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SAMÕES:-

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Morais, datada de 02 de dezembro de 2020, refere o que a seguir se transcreve:-----

“A Associação Cultural e Recreativa de Samões, vem propor a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo, relativo à atividade desportiva desenvolvida no ano 2020. Este tipo de contrato enquadra-se no artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor neste Município. De acordo com o referido Regulamento a celebração deste tipo de contratos reverá reger-se pela legislação em vigor, Decreto – Lei nº

273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março. De acordo com a legislação em vigor, a proposta apresentada reúne, em termos gerais, os requisitos mínimos previstos, nomeadamente integra o programa de desenvolvimento desportivo da Associação acima referida e respetivo cronograma financeiro, para o qual é proposta uma participação financeira pela Câmara Municipal de cerca de 60% do custo total do referido Programa de desenvolvimento desportivo, no valor de 3.000€ (três mil euros), bem como uma participação não financeira que se traduz na cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais.-----

Em face do exposto, propomos que seja ponderada a proposta apresentada para o ano de 2020, condicionada à correção da cláusula 4ª (lapso existente na data de vigência do contrato programa) e na eventual aceitação da mesma, propomos a aprovação da minuta apresentada”. -

- Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de contrato – programa a celebrar para o ano 2020, no valor de € 3.000 (Três mil euros), de acordo com a informação dos serviços.-----

À contabilidade para celebrar e comprometer nos termos da L.C.P.A-----

VILA FLOR SPORT CLUBE – PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2020: -

Presente Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Flor e o Vila Flor Sport Clube, para o ano de 2020, tendo por objetivo a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, com principais incidências na prática de diversas modalidades desportivas, competitivas ou não, no concelho de Vila Flor e distrito de Bragança, no sentido de: -----

1. Implementar e desenvolver hábitos e práticas desportivas regulares; -----
2. Proporcionar momentos de harmonia, cumplicidade, solidariedade, convívio e lazer;
3. Colaborar para uma melhor qualidade de vida; -----
4. Fomentar o contacto e câmbio com outras entidades regionais de carácter desportivo e cultural. -----

O programa irá determinar a execução e concretização das seguintes ações específicas: -

- I. Futebol – Campeonato Distrital de Seniores e Taça AFB (masculino); -----
- II. Bilhar – Campeonato Nacional – 1.ª Divisão Vila Real / Bragança de Pool Português (masculino); -----

O Vila Flor Sport Clube obriga-se a prestar e apresentar ao Município de Vila Flor um Relatório Final, contendo todas as informações e documentos acerca da execução deste contrato programa, a executar o programa de atividades e orçamentos apresentados de forma a atingir os objetivos propostos e a respeitar a legislação sobre a luta contra a dopagem, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos. Em contrapartida, o Município de Vila Flor oferece um apoio financeiro ao Vila Flor Sport Clube de **21.500,00 €** (vinte e um mil e quinhentos euros), pagos numa única tranche, e a cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais para o desenvolvimento das atividades previstas no contrato programa, considerando-se esta uma cedência não financeira. -----

É presente a informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Cultura e Desporto, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 02 de dezembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“O Vila Flor Sport Clube vem propor a celebração de um contrato programa de

desenvolvimento desportivo, relativo à atividade desportiva desenvolvida no ano de 2020. Este tipo de contrato enquadra-se no artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor neste Município. De acordo com o referido Regulamento a celebração deste tipo de contratos deverá reger-se pela legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. De acordo com a legislação em vigor, a proposta de contrato programa apresentada reúne, em termos gerais, os requisitos mínimos previstos, nomeadamente integra o Programa de Desenvolvimento Desportivo do Vila Flor Sport Clube e respetivo cronograma financeiro, para o qual é proposta uma participação financeira pela Câmara Municipal aproximada de 56% do custo total do referido Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de 21.500€ (vinte e um mil e quinhentos euros), bem como uma participação não financeira, traduzida na cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais. -----

Informo, ainda, que o Relatório de Execução referente ao contrato-programa celebrado com a Câmara Municipal foi entregue, porém está incompleto, ou seja, só evidencia a execução de uma parte das atividades contratualizadas, quer no seu descritivo, quer na parte referente à execução financeira. -----

Em face do exposto, propomos que seja ponderada a proposta apresentada para o ano de 2020, condicionada à apresentação do relatório de execução completo, de acordo com o contratualizado no contrato programa celebrado para o ano de 2019, nas alíneas a) e b) da Cláusula 2.ª e, na eventual aceitação da mesma, propomos a aprovação da minuta apresentada.”

-Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de contrato – programa a celebrar com o Vila Flor Sport Clube no valor de € 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços.-----

À contabilidade para celebrar e comprometer nos termos da L.C.P.A-----

**CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL SÃO BARTOLOMEU DE VILA FLOR –
PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO PARA O ANO 2020: -**

Presente Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Flor e o Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor, para o ano de 2020, tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde, ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, quer na dimensão cívica, permitindo aos jovens um contacto direto com elementos da cultura desportiva, essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras de cooperação e de competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos. -----

O objetivo deste contrato programa de desenvolvimento desportivo consubstancia-se no fomento da prática de diversas modalidades, competitivas e não competitivas, no Concelho de Vila Flor, entre as camadas mais jovens, de forma a: -----

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças e jovens; -----
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular; -----
- c) Contribuir para o processo de socialização e da criação de melhor qualidade de vida; ----
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer; -----
- e) Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades. -----

O Centro Social e Paroquial de São Bartolomeu de Vila Flor obriga-se a executar o programa de atividades e orçamento apresentados ao Município de Vila Flor, que constituem objeto do contrato-programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa, a respeitar o prazo de execução predeterminado, a enviar ao Município de Vila Flor um relatório final sobre a execução deste contrato-programa, prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa e a cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto. -----

Em contrapartida, o Município de Vila Flor compromete-se a contribuir financeiramente com o valor de **21.500,00 €** (vinte e um mil e quinhentos euros), correspondente a 60% do valor global previsto para a execução do contrato-programa, o qual deverá ser pago em duas tranches (novembro e dezembro) e a ceder gratuitamente os equipamentos desportivos municipais. -----

Assim, é presente a informação técnica da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia de Morais, datada de 27 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“O Centro Social e Paroquial de São Bartolomeu de Vila Flor vem propor a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, relativo à atividade desportiva desenvolvida no ano de 2020. -----

Este tipo de contrato enquadra-se no artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor neste Município. De acordo com o referido regulamento, a celebração deste tipo de contratos deverá reger-se pela legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. De acordo com a legislação em vigor, a proposta apresentada reúne, em termos gerais, os requisitos mínimos previstos, nomeadamente integra o programa de desenvolvimento desportivo do Clube de desporto do Centro Social e Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor e respetivo cronograma financeiro, para o qual é proposta uma participação financeira pela Câmara Municipal de cerca de 60% do custo total do referido Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de 21.500 € (vinte e um mil e quinhentos euros), bem como uma participação não financeira que se traduz na cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais. -----

Em face do exposto, propomos que seja ponderada a proposta apresentada para o ano de 2020 e, na eventual aceitação da mesma, propomos a aprovação da minuta apresentada.” --

– Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de contrato – programa a celebrar com o Centro Social e Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor, no valor de € 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos euros), nos termos da informação dos serviços técnicos.-----

À contabilidade para celebrar e comprometer nos termos da L.C.P.A-----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE SEIXO DE MANHOSES – PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2020: -

Presente Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Flor e a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Seixo de Manhoses, para o ano de 2020, tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde, ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, quer na dimensão cívica, permitindo aos jovens um contacto

direto com elementos da cultura desportiva, essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras de cooperação e de competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos. -----

O objetivo deste contrato programa de desenvolvimento desportivo consubstancia-se no fomento da prática de uma modalidade desportiva, não competitiva, no Concelho de Vila Flor, entre crianças dos 4 aos 15 anos, de forma a: -----

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças; -----
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular; -----
- c) Contribuir para o processo de socialização e da criação de melhor qualidade de vida; ----
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer; -----
- e) Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades. -----

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Seixo de Manhoses obriga-se a executar o programa de atividades e orçamento apresentados ao Município de Vila Flor, que constituem objeto do contrato-programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa, a respeitar o prazo de execução predeterminado, a enviar ao Município de Vila Flor um relatório final sobre a execução deste contrato-programa, prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa e a cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto. -----

Em contrapartida, o Município de Vila Flor compromete-se a contribuir financeiramente com o valor de **7.500,00 €** (sete mil e quinhentos euros), correspondente a 64% do valor global previsto para a execução do contrato-programa, o qual deverá ser pago numa única tranche e a ceder gratuitamente os equipamentos desportivos municipais. -----

Assim, é presente a informação técnica da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia de Morais, datada de 02 de dezembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Seixo de Manhoses vem propor a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, relativo à atividade desportiva desenvolvida no ano de 2020. -----

Este tipo de contrato enquadra-se no artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor neste Município. De acordo com o referido regulamento, a celebração deste tipo de contratos deverá reger-se pela legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. De acordo com a legislação em vigor, a proposta apresentada reúne, em termos gerais, os requisitos mínimos previstos, nomeadamente integra o programa de desenvolvimento desportivo da referida Associação e respetivo cronograma financeiro, para o qual é proposta uma participação financeira pela Câmara Municipal de cerca de 60% do custo total do referido Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros), bem como uma participação não financeira que se traduz na cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais. -----

Informo, ainda, que esta associação, tendo precedido ao envio do relatório de execução de 2019, o mesmo não se encontra completo, uma vez que a informação não contém evidências de todas as atividades contratualizadas. -----

Em face do exposto, propomos que seja ponderada a proposta apresentada para o ano de 2020, condicionada ao envio da informação em falta relativa ao ano de 2019 e, na eventual

aceitação da mesma, propomos a aprovação da minuta apresentada.” -----

– Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de contrato – programa a celebrar com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Seixo de Manhoses pelo valor de € 7.500,00 (Sete mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços.-

À contabilidade para celebrar e comprometer nos termos da L.C.P.A-----

GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SANTA COMBA DA VILARIÇA – PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2020: -

Presente Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Flor e o Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba da Vilariça, para o ano de 2020, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, com a principal incidência na prática de diversas modalidades desportivas, competitivas ou não, no Concelho de Vila Flor e Distrito de Bragança, no sentido de: -----

- a) Implementar e desenvolver hábitos de prática desportiva regular; -----
- b) Proporcionar momentos de harmonia, cumplicidade, solidariedade, convívio e lazer; ----
- c) Colaborar para uma melhor qualidade de vida; -----
- d) Fomentar o contacto e câmbio com outras entidades regionais de carácter desportivo e cultural. -----

O Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba da Vilariça obriga-se a prestar e apresentar ao Município de Vila Flor todas as informações e documentos por este solicitados acerca da execução deste contrato-programa, a executar o programa de atividades e orçamento apresentados de forma a atingir os objetivos propostos e, após conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a apresentar um relatório final sobre a execução do mesmo. -----

Em contrapartida, o Município de Vila Flor compromete-se a contribuir financeiramente com o valor de **15.000,00 €** (quinze mil euros) e a ceder gratuitamente os equipamentos desportivos municipais, designadamente o Estádio Municipal e o Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Flor. -----

Assim, é presente a informação técnica da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia de Morais, datada de 02 de dezembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“O Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba da Vilariça vem propor a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, relativo à atividade desportiva desenvolvida no ano de 2020. -----

Este tipo de contrato enquadra-se no artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor neste Município. De acordo com o referido regulamento, a celebração deste tipo de contratos deverá reger-se pela legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. De acordo com a legislação em vigor, a proposta apresentada reúne, em termos gerais, os requisitos mínimos previstos, nomeadamente integra o programa de desenvolvimento desportivo do Grupo Desportivo supra referido, porém, o respetivo cronograma financeiro, é apresentado sem especificidades da despesa e da receita, não estando de acordo com o estabelecido anteriormente com as Associações Desportivas. Esta Associação propõe uma participação financeira pela Câmara Municipal de cerca de 37% do custo total do referido Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de 15.000 € (quinze mil euros), bem como

uma participação não financeira que se traduz na cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais. -----

Informo, ainda, que esta associação não procedeu à entrega do Relatório de execução referente ao contrato-programa celebrado com a Câmara Municipal para o ano de 2019. -----

Em face do exposto, propomos que seja ponderada a proposta apresentada para o ano de 2020, condicionada à apresentação do relatório de execução em falta e à apresentação do orçamento previsional de forma discriminada e, na eventual aceitação da mesma, propomos a aprovação da minuta apresentada.” -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, trazem de novo aqui uma questão recorrente sobre o apoio ao Associativismo local, mais concretamente o apoio solicitado há cerca de três anos pela Associação Cultural e Recreativa do Mourão, ao qual esta Câmara Municipal de Vila Flor nunca atribui qualquer valor. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, afirmou que na última reunião está a ser analisado e será dada a resposta à respetiva associação e o seu conhecimento.-----

Colocado o assunto a votação, o executivo, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de contrato – programa a celebrar com o Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba da Vilariça, no valor de € 15.000,00 (Quinze mil euros), de acordo com a informação dos serviços.-----

À contabilidade para celebrar e comprometer nos termos da L.C.P.A-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

ÁGUAS, SANEAMENTO E ETAR’S: -

REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -

Requerente: Madalena do Carmo Vaz Mesquita Prazeres

Local: Rua da Fonte Romana, 49 – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir. -----**

Requerente: Cristina Margarida Pulso Fonseca Ribeiro

Local: Rua Timor Leste, 49 – Águas Furtadas – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir. -----**

Requerente: Catarina Sofia Sil Félix
Local: Rua 25 de Abril, 46 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

Requerente: Nuno Miguel Carvalho Rego
Local: Largo Santo António, 54 – Seixo de Manhoses
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

Requerente: António José Carvalho dos Santos
Local: Rua da Capela, 15 – Valtorno
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

Requerente: André Marcelino Garcia Ferreira
Local: Lugar dos Carris – Freixiel
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

OBRAS MUNICIPAIS: -

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 16-2020 - “BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS SINALIZAÇÃO HORIZONTAL” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final, datado de 25 de novembro de 2020, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

Atendendo que a proposta apresentada do concorrente, VIAMARCA – PINTURAS DE VIAS RODOVIÁRIAS, é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 22.527,60 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete euros e vinte e sessenta cêntimos) + IVA”.-----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar pela importância de € 22.527,60 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete euros e vinte e sessenta cêntimos) + IVA à firma VIAMARCA – PINTURAS DE VIAS RODOVIÁRIAS, de acordo com o presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município e a firma adjudicatária, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -**
- c) **Nomear Gestor do Contrato António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe da**

Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em regime de substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 19-2020 - “CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMINHOS VICINAIS E RURAIS – CAMINHO DA RIBEIRA – SAMPAIO” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final, datado de 25 de novembro de 2020, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

Atendendo que a proposta apresentada, do HIGINO PINHEIRO E IRMÃO S.A., é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 45.125,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco euros) + IVA”.----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade;**

- a) **Adjudicar pela importância € 45.125,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à firma HIGINO PINHEIRO E IRMÃO S.A., de acordo com o presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----**
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município e a firma adjudicatária, de acordo com o relatório final, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----**
- c) **Nomear Gestor do Contrato António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em regime de substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 20-2020 – “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VILA FLOR – INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED – FASE 2” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final, datado de 25 de novembro de 2020, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

Atendendo que a proposta apresentada, do concorrente ETE – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, LDA., é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 111.564,82 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA”.-----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) **Adjudicar pelo valor de € 111.564,82 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA à firma ETE – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, LDA., de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais -----**
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município e a firma adjudicatária, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -**
- c) **Nomear Gestor do Contrato António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em regime de substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

PROJETO DE EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS EM “BAIXA” – ADUÇÃO E RESERVA DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DOURO E DOURO SUPERIOR – SUBSISTEMA DE SAMBADE – MC ABASTECIMENTO A TRINDADE, BENLHEVAI E VALE FRECHOSO:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais datada de 19 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve:-----

“Vimos por este meio submeter a V. Exa. o Projeto de Execução de Infraestruturas em “Baixa”- Adução e Reserva dos Subsistemas de Abastecimento de Água do Douro Norte e Douro Superior – Subsistema de Sambade – MC Abastecimento a Trindade, Benlhevai e Vale Frechoso, a fim de ser aprovado, constituído pelas seguintes componentes:-----

- 1- *Memória Descritiva e Justificava;-----*
- 2- *Orçamento;-----*
- 3- *Medições;-----*
- 4- *Peças Desenhadas (Traçados, Cortes e Pormenores).”-----*

– **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de Execução de Infraestruturas em “Baixa”- Adução e Reserva dos Subsistemas de Abastecimento de Água do Douro Norte e**

Douro Superior – Subsistema de Sambade – MC Abastecimento a Trindade, Benlhevai e Vale Frechoso e as respetivas componentes, memória descritiva e justificativa, orçamento, medições e peças desenhadas. -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 53/2011

Requerente: PETROFLOR, S.A.

Local: Vila Flor

Assunto: *Edifício de Serviços, Comércio com Estacionamento – Emissão de declaração, para apresentar na EDP, em como o processo se encontra ativo*, dado que as telas finais de arquitetura foram aprovadas em reunião de Câmara de 23/11/2020, para efeitos de continuação de fornecimento de energia elétrica, ao abrigo da licença de construção n.º 20/2013 e porque o processo se encontra na fase de fim de obra, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 27 de novembro de 2020, refere que se deve conceder o tempo necessário para a apresentação das especialidades e pedido de vistoria/ auditoria, considerando o tempo admissível para este efeito como razoável o período de 90 dias. -----

Presente Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de novembro de 2020, de concordância e autorização, nos termos da informação dos serviços, para ratificação do Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de novembro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo. -----**

Proc. n.º 31/2020

Requerente: José Manuel do Carmo Velho

Local: Lugar Cima do Povo – Nabo

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 25 de novembro de 2020, refere que na parcela existe uma construção iniciada, licenciada pelo processo 112/01. O projeto agora apresentado não faz referência a essa construção, quer seja quanto à sua manutenção, quer seja relativamente à demolição da mesma. O pedido deve ser aperfeiçoado. Deve apresentar levantamento topográfico do local, para aferir a inserção da construção na morfologia da envolvente. Deve indicar, nas cores convencionais (vermelhos e amarelos) as demolições a efetuar, a construção a manter e a nova construção a realizar. Em 02 de dezembro de 2020, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, refere que concorda e que se deve informar o requerente. –

Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia; -----**
- b) **Ouvir o requerente nos termos do CPA – Código do Procedimento Administrativo; -----**

Requerente: NOS

Local: Vale Frechoso

Assunto: *Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega,

datado de 25 de novembro de 2020, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado. Para apreciação do pedido, a requerente deverá apresentar a planta de localização da construção, bem como as cartas do PDM de Vila Flor em que também deve assinalar o local da construção. Em 02 de dezembro de 2020, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, refere que se deve informar o requerente para apresentar as plantas do PDM. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Concordar com a informação e parecer dos serviços técnicos;**-----
- b) **Ouvir o requerente nos termos do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ricardo Moura (Solicitador) – Representante da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

Local: Largo do Rossio, 11 – Vila Flor

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 440, pertencente à Santa Casa da Misericórdia, cito em Eira, União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 25 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Ex^a que me deslocuei ao local, pude constatar que a referida construção artº440 têm características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da junta de freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 02 de dezembro de 2020, concorda.-----

– **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ricardo Moura (Solicitador) – Representante da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

Local: Largo do Rossio, 11 – Vila Flor

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 441, pertencente à Santa Casa da Misericórdia, cito em Eira, União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 25 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Ex^a que me deslocuei ao local, pude constatar que a referida construção artº441 têm características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da junta de freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 02 de dezembro de 2020, concorda.-----

– Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ricardo Moura (Solicitador) – Representante da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

Local: Largo do Rossio, 11 – Vila Flor

Assunto: Pedido de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 442, pertencente à Santa Casa da Misericórdia, cito em Eira, União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 25 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Exª que me desloquei ao local, pude constatar que a referida construção artº442 têm características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da junta de freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 02 de dezembro de 2020, concorda.-----

– Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ricardo Moura (Solicitador) – Representante da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

Local: Largo do Rossio, 11 – Vila Flor

Assunto: Pedido de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 443, pertencente à Santa Casa da Misericórdia, cito em Eira, União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 25 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Exª que me desloquei ao local, pude constatar que a referida construção artº443 têm características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da junta de freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 02 de dezembro de 2020, concorda.-----

– Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ricardo Moura (Solicitador) – Representante da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

Local: Largo do Rossio, 11 – Vila Flor

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 444, pertencente à Santa Casa da Misericórdia, cito em Eira, União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 25 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Ex^a que me deslocuei ao local, pude constatar que a referida construção artº444 têm características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da junta de freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 02 de dezembro de 2020, concorda.-----

– Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ricardo Moura (Solicitador) – Representante da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

Local: Largo do Rossio, 11 – Vila Flor

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 445, pertencente à Santa Casa da Misericórdia, cito em Eira, União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 25 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Ex^a que me deslocuei ao local, pude constatar que a referida construção artº445 têm características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da junta de freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 02 de dezembro de 2020, concorda.-----

– Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ricardo Moura (Solicitador) – Representante da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

Local: Largo do Rossio, 11 – Vila Flor

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio

urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 446, pertencente à Santa Casa da Misericórdia, cito em Eira, União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 25 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Ex^a que me desloquei ao local, pude constatar que a referida construção artº446 têm características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da junta de freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 02 de dezembro de 2020, concorda.-----

– Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Hélder Abade (Solicitador) – Representante do Sr. Luís António Trigo Fernandes

Local: Rua da Lamela – Vila Flor

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 273, pertencente a Luís António Trigo Fernandes, cito em Lamela, União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 24 de novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Ex^a que me desloquei ao local, pude constatar que a referida construção têm características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da junta de freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 02 de dezembro de 2020, concorda.-----

– Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ilidia Mendes - Advogada

Local: Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Pedido ampliação do número de compartes*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 25 de novembro de 2020, refere que, de acordo com o parecer dos serviços jurídicos da Câmara Municipal de Vila Flor, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 02 de dezembro de 2020 refere que concorda. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos.** -----

REQUERIMENTO:-

Requerente: Daniel Domingos Batista Frutuoso – Responsável a Corina da Graça Batista Frutuoso

Local: Rua dos Loureiros – Roios

Assunto: *Pedido de atuação em irregularidade na Freguesia de Roios*, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa e do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 19 de novembro de 2020, referem o que a seguir se transcreve:-----

“Em deslocação ao local no dia 17 de novembro de 2020, na Rua da Igreja, localidade de Roios, verificamos que existe uma vedação em rede, onde está colocado um sinal de proibição de estacionamento. De acordo com o Código de Estradas c) do artigo 50º, o (referido propriedades, a parques ou a lugares de estacionamento). Mais se informa que o requerente não solicitou neste município, qualquer pedido de autorização para a colocação do referido sinal. Deve ser notificado o proprietário para retirar o sinal no prazo de 15 dias.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 19 de novembro de 2020, refere que concorda. – **Deliberado, por unanimidade concordar com a informação dos serviços técnicos.**-----

Sendo dezasseis horas e trinta e cinco minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. ---

E eu, Tiago Filipe da Silva Morais, Chefe de Unidade Orgânica de 3º Grau Jurídico, Contra Ordenações e Execuções Fiscais em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

